## Processo N ${ }^{\circ}$ AP-0012223-87.2017.5.03.0031

Relator AGRAVANTE

ADVOGADO ALEXANDRE MARINHO BATISTA E SILVA(OAB: 124155/MG)
ADVOGADO
AGRAVANTE ADVOGADO

ADVOGADO
ADVOGADO
AGRAVANTE ADVOGADO

ADVOGADO
AGRAVANTE
ADVOGADO
ADVOGADO
AGRAVANTE
ADVOGADO
ADVOGADO
AGRAVADO
ADVOGADO
ADVOGADO ALEXANDRE MARINHO BATISTA E SILVA(OAB: 124155/MG)
ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE AGUIAR FRANCA(OAB: 146913/MG)
SAMUEL RONALD DE SOUZA
AGRAVADO
ADVOGADO
ADVOGADO
ADVOGADO
AGRAVADO
TERCEIRO
INTERESSADO
TERCEIRO INTERESSADO
ADVOGADO
ADVOGADO ALEXANDRE MARINHO BATISTA E SILVA(OAB: 124155/MG)
ADVOGADO FLAVIO HENRIQUE AGUIAR FRANCA(OAB: 146913/MG)
ELISANGELA DE ANDRADE MARTINS
CLEBER SANTANA MAPA
CARLA DE ANDRADE SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO. GARANTIA PARCIAL DO

JUÍZO. Cediço que o artigo 884, caput, da CLT dispõe que os embargos à execução poderão ser apresentados, no prazo de 05 dias, após a garantia do juízo ou penhorado bens. Contudo, em casos excepcionais este Tribunal admite a possibilidade de conhecimento dos embargos à execução sem a integral garantida da execução diante do princípio da celeridade processual (art. $5^{\circ}$ inciso LXXVIII, CRFB/88) e da efetividade da tutela jurisdicional, garantindo-se ao executado o exercício regular do direito de se opor à penhora determinada nos autos. A discussão em voga refere-se justamente sobre limitação da responsabilidade dos herdeiros, sendo o caso da excepcionalidade referida de se conhecer dos embargos à execução opostos, embora não integralmente garantido o Juízo, com retorno dos autos à Origem para decidir como entender de direito. Recurso provido.
DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da $5^{\text {a }}$. Turma, à unanimidade, em conhecer do agravo de petição interposto pelos herdeiros, terceiros interessados MARLÚCIA DE FÁTIMA GUEDES, ELISÂNGELA DE ANDRADE MARTINS, CLÉBER SANTANA MAPA, CARLA DE ANDRADE SANTOS FERREIRA e ELISMAR SANTOS FERREIRA DE ANDRADE, herdeiros do sócio da executada e, no mérito, dar-Ihe provimento para, conhecendo dos embargos à execução interpostos, determinar o retorno dos autos à origem para julgamento do mérito como entender de direito, sob pena de supressão de instância. Custas de $\mathrm{R} \$ 44,26$ (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), pela executada, nos termos do art. 789-A, IV, da CLT.

BELO HORIZONTE/MG, 06 de julho de 2022.

EUGENIO PACELLI MENDES DAS GRACAS

## Ata

## Ata da Sessao de Julgamento

Tribunal Regional do Trabalho da $3^{\text {a }}$ Região
Poder Judiciário da União

0010673-05.2021.5.03.0003 (ROT)-Deila Castro

0010673-05.2021.5.03.0003 (ROT)-Eduarda de Oliveira Trindade 0197500-36.1999.5.03.0023(AP)-Sérgio Fernando Pereira de Pinho Tavares

0010677-45.2021.5.03.0002 (RORSum)-Priscila Coelho Assis

0011349-74.2019.5.03.0147 (RORSum)-Bruno Boueri Ticle

0010629-19.2021.5.03.0089 (ROT)-Fausto Nestor Garcia
0010179-66.2021.5.03.0157 (ROT)-Isabela Zanitti Teixeira Silva

0002319-13.2011.5.03.0109 (ROT)-Eduarda de Oliveira Trindade

0011636-22.2017.5.03.0013 (AP)-Eduarda de Oliveira Trindade
0011323-88.2019.5.03.0143 (ROT)-Guilherme Nogueira Santos

0010725-43.2021.5.03.0183 (ROT)-Marcelo Badaró

0010156-49.2022.5.03.0040 (RORSum)-Daniela Santos Alkimim.

0011181-38.2021.5.03.0071 (RORSum)-Gabriel Froede Gonçalves

0011181-38.2021.5.03.0071(RORSum)-Josiane Patrícia de Oliveira

0010217-95.2022.5.03.0043(RORSum)- Josiane Patrícia de Oliveira

0010734-36.2019.5.03.0163 (AP)-Marcello Prado Badaró

0010333-37.2021.5.03.0011 (RORSum)-Lúcio Aparecido Sousa e Silva

0010982-32.2021.5.03.0098 (ROT)-Aline Araújo Martins do Amaral 0011237-56.2020.5.03.0055 (ROT)-Renata Ferreira de Carvalho 0010303-30.2021.5.03.0131 (ROT)-Deila Castro

0010303-30.2021.5.03.0131 (ROT)-Jefferson Bruno de Oliveira

0010792-67.2020.5.03.0013 (ROT)-Rômulo Macedo de Castro

0012608-84.2017.5.03.0144 (ROT)-Stella Neves Ferreira Piaui

0010115-62.2018.5.03.0092 (ROT)-Henrique Teles Galvão

0010672-78.2021.5.03.0113 (RORSum)-Márcio Augusto Brito Costa

0010102-45.2019.5.03.0022 (ROT)-Luciano dos Santos Forni

0010102-45.2019.5.03.0022(ROT)-Andressa Assumpção Marques

0010624-57.2020.5.03.0048 (ROT)-Tatiana de Mello Fonseca

0011138-09.2017.5.03.0147 (AP)-Tânia Letícia Wouters Anez

| ADVOGADO | NIVIA SILVEIRA DA MOTA(OAB: |
| :--- | :--- |
|  | 110434/MG) |
| ADVOGADO | CARLOS GUSTAVO OLIVEIRA E |
|  | SILVA(OAB: 78785/MG) |
| ADVOGADO | MATEUS VIEIRA BOMTEMPO(OAB: <br>  <br>  <br>  <br>  <br> Intimado(s)/Citado(s): |

## - DALVA DE FATIMA FERNANDES OLIVEIRA

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO

Vistos os autos.
Determino o sobrestamento do processo em epígrafe, em face do Incidente de Recurso de Revista Repetitivo que versa sobre o Tema 9: "A majoração do valor do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extras habituais, deve repercutir no cálculo das demais parcelas salariais? (TST-IRR-001016957.2013.5.05.0024)", que é objeto dos recursos ordinários das partes.

Publique-se.
BELO HORIZONTE/MG, 06 de julho de 2022.
Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
Desembargador(a) do Trabalho
BELO HORIZONTE/MG, 06 de julho de 2022.

## PRISCILA COUTO MENEZES

Processo ${ }^{\circ}$ ROT-0011592-68.2017.5.03.0056
Relator
Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
RECORRENTE DALVA DE FATIMA FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO
HUMBERTO MARCIAL FONSECA(OAB: 55867/MG)
ADVOGADO NASSER AHMAD ALLAN(OAB: 28820/PR)
ADVOGADO MARIA VITORIA COSTALDELLO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB: 61485/PR)
RECORRIDO
ADVOGADO
ADVOGADO
ADVOGADO
ADVOGADO
ADVOGADO

BANCO DO BRASIL SA
ARTUR MACEDO JUNIOR(OAB: 175450/MG)
MARINA LAPONEZ MAIA(OAB: 112324/MG)
DEBORA CASTRO PACHECO(OAB: 175657/MG)
RUBIA REPOLLEZ DE OLIVEIRA(OAB: 205210/MG) NIVIA SILVEIRA DA MOTA(OAB: 110434/MG)

